



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 3.663-A, DE 2025**

**(Do Sr. Romero Rodrigues)**

Confere o título de Cidade da Fé ao Município de São João do Cariri, no Estado da Paraíba; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relator: DEP. MERSINHO LUCENA).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:  
- Parecer do relator  
- Parecer da Comissão

**PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2025**

(Do Sr. ROMERO RODRIGUES)

Confere o título de Cidade da Fé ao Município de São João do Cariri, no Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Cidade da Fé ao Município de São João do Cariri, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto de lei tem por finalidade conferir o título de Cidade da Fé ao município de São João do Cariri (PB), reconhecendo oficialmente sua relevância histórica, cultural e religiosa no contexto paraibano e brasileiro. Tal iniciativa busca valorizar e fortalecer o turismo religioso, bem como preservar a identidade e as tradições seculares do município.

São João do Cariri se destaca por sua profunda tradição religiosa, especialmente com a Festa de Nossa Senhora dos Milagres, que ocorre há mais de 270 anos, e atrai milhares de fiéis anualmente. A cidade recebe cerca de 100 mil romeiros durante as festividades, evidenciando sua importância como um dos principais destinos de turismo religioso da Paraíba e do Brasil.

Além da tradicional festa católica, São João do Cariri também se destaca pela realização da Semana da Cultura Evangélica, celebrada no mês de novembro, demonstrando o ecumenismo e a diversidade religiosa que enriquecem sua identidade cultural.



A oficialização de São João do Cariri como a “Cidade da Fé” contribuirá para a divulgação do município como destino turístico, incentivando investimentos na infraestrutura e na preservação de seu patrimônio histórico e religioso. Além disso, a valorização do turismo religioso é um fator determinante para o desenvolvimento local, promovendo a economia e a geração de emprego e renda para a população.

Com relação ao atendimento do disposto na Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, que “estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional”, cabe ressaltar que foram observados todos os critérios definidos nessa norma legal, a saber: interesse público, verdade e regularidade.

Em primeiro lugar, o critério de interesse público na concessão do título objeto desta proposição encontra-se plenamente atendido, afinal, desde 2021, com a publicação da Lei municipal nº 675, de 15 de dezembro de 2021, o legislativo local e o poder executivo reconhecem São João do Cariri (PB) como “Cidade da Fé”.

No que toca aos critérios de verdade e regularidade, há vasta documentação que comprova a secular devoção a Nossa Senhora dos Milagres, tendo sido a paróquia em sua homenagem fundada pelos jesuítas em 1750. Ao longo de quase três séculos de fundação, o santuário consolidou-se como um símbolo de fé e devoção para o povo de São João do Cariri e de toda a região, o que faz do município uma referência no turismo religioso.

Por derradeiro, a fim de debater a outorga do título de Cidade da Fé ao município de São João do Cariri (PB), avaliando-se os critérios acima, foi realizada audiência pública na Comissão de Turismo desta Casa, em 21 de maio de 2025<sup>1</sup>, com a participação de representantes do município que se pretende homenagear, bem como de representantes de organizações e associações legalmente reconhecidas vinculadas aos segmentos interessados na homenagem em tela e de outros municípios brasileiros que também se destacam pelo exercício da atividade cultural aqui discutida<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Link para acessar a gravação da audiência pública: <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/76303>.

<sup>2</sup> Participaram da audiência o Senhor José Henrique de Queiroz Júnior, representante do município de São João do Cariri (PB); Padre Humberto Carneiro, Reitor do Santuário de Nossa Senhora dos Milagres de São João do Cariri (PB); Senhor Wilson Soares, Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte (CE); e a Senhora Cilene Sabino, Secretária de Cultura e Turismo de



Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovarmos este importante projeto de lei que presta justa homenagem ao município de São João do Cariri, no Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em            de            de 2025.

Deputado ROMERO RODRIGUES

2025-9886

Belém (PA). Também foram convidados representantes dos municípios de Trindade (GO) e Aparecida (SP), assim como representante da Associação Brasileira de Instituições Educacionais Evangélicas (ABIEE) e da Associação Nacional de Educação Católica do Brasil (ANEC), mas estes não compareceram à reunião.



# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 3.663, DE 2025

Confere o título de Cidade da Fé ao Município de São João do Cariri, no Estado da Paraíba.

**Autor:** Deputado ROMERO RODRIGUES

**Relator:** Deputado MERSINHO LUCENA

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.663, de 2025, de autoria do Deputado Romero Rodrigues, visa conferir o título de Cidade da Fé ao Município de São João do Cariri, no Estado da Paraíba.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.



## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo conferir o título de Cidade da Fé ao Município de São João do Cariri, no Estado da Paraíba. Na justificção, o autor da proposição relata que a “iniciativa busca valorizar e fortalecer o turismo religioso, bem como preservar a identidade e as tradições seculares do município”.

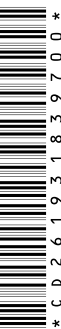
Conforme a justificção, São João do Cariri vive e compartilha uma fé plural, que une católicos e evangélicos em torno de valores comuns: acolhimento, tradição e esperança. Destaca-se a Festa de Nossa Senhora dos Milagres que ocorre há mais de 270 anos e atrai, anualmente, cerca de 100 mil romeiros durante as festividades. A cidade também se destaca pela realização da Semana da Cultura Evangélica, celebrada no mês de novembro, demonstrando o ecumenismo e a diversidade religiosa que enriquecem sua identidade cultural.

Foram cumpridos os critérios estabelecidos na Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, que estabelece critérios mínimos para títulos dessa natureza. Realizou-se a audiência pública na Comissão de Turismo desta Casa, em 21 de maio de 2025, com a participação de representantes do município que se pretende homenagear e com representantes de organizações e associações legalmente reconhecidas vinculadas aos segmentos interessados<sup>1</sup>.

Em relação a esse evento, destacamos as seguintes falas:

*(...) São João do Cariri vive e compartilha uma fé plural, que une católicos, evangélicos e todas as outras manifestações religiosas em torno de valores comuns: acolhimento, superação, tradição e esperança. É a cidade de uma das maiores festas religiosas do Nordeste, mas também é uma das poucas cidades do Brasil que consegue unir todas as igrejas evangélicas juntas realizando o mesmo evento. Mesmo de vertentes protestantes diferentes, em São João do Cariri, não há divisão, elas se unem para realizar um evento. (do Sr. José Henrique de Queiroz Júnior, representante da Prefeitura de São João do Cariri)*

<sup>1</sup> <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/76303>



*(...) por que dar a essa cidade o título de cidade da fé? Eu respondo com duas palavras: respeito e reconhecimento. Em primeiro lugar, respeito. O respeito ao lugar para o qual a história de pessoas simples converge, procurando manifestar sua liberdade de dizer que acreditam em Deus. Se São João do Cariri hoje recebe uma multidão de pessoas todo ano, não é simplesmente por ser uma cidade que conserva sua formação arquitetônica antiga, mas é porque as pessoas que vão para lá são atraídas pela fé que possuem, pelo desejo que possuem de se encontrar com Deus. Em segundo lugar, respeito, reconhecimento. Dar a essa cidade é reconhecer que o que ali acontece não é simplesmente obra humana. Há algo diferente. Mesmo quando não era padre, eu sempre me intriguei com aquela pequenina cidade juntar tanta gente em setembro. Certa vez, eu perguntei isso a um senhor, e ele me respondeu: "meu filho, só Deus explica São João." É verdade, apenas Deus explica o que acontece em São João, apenas a fé explica o que faz pessoas saírem das cidades vizinhas a pé somente para encontrarem aquela imagem. Então, a fé naquela pequenina cidade pode ser tocada. (do Padre Humberto Carneiro, Reitor do Santuário da Nossa Senhora dos Milagres, em São João do Cariri)*

Entre os convidados, também foram ouvidos o Sr. Wilson Soares, Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Romaria do Município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, e a Sra. Cilene Moreira Sabino de Oliveira, Secretária de Turismo de Belém, no Estado do Pará.

Ademais, cumpre registrar que a Câmara Municipal de São João do Cariri aprovou a Lei Municipal nº 675, de 15 de dezembro de 2021, que reconhece o município como cidade da fé<sup>2</sup>.

Por fim, como explicita o autor da proposição, no que toca aos critérios de verdade e regularidade, há vasta documentação que comprova a secular devoção a Nossa Senhora dos Milagres, tendo sido a paróquia em sua homenagem fundada pelos jesuítas em 1750. No sítio institucional da Prefeitura Municipal de São João do Cariri, informa-se que, em 1750, os Jesuítas construíram um templo na região, dedicado à Nossa Senhora dos Milagres, e foi criada a freguesia com o mesmo nome. Em 1776, a freguesia foi elevada à categoria de Julgado, demonstrando o crescimento e a importância da localidade<sup>3</sup>. Ao longo de quase três séculos de fundação, o santuário

<sup>2</sup> <https://saojoaodocariri.pb.gov.br/20211215102220/>

<sup>3</sup> <https://saojoaodocariri.pb.gov.br/o-municipio/historia-do-municipio/>



consolidou-se como um símbolo de fé e devoção para o povo de São João do Cariri e de toda a região, o que faz desse Município uma referência no turismo religioso.

A proposição reveste-se, portanto, de enorme relevância cultural, histórica e simbólica.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.663, de 2025.

Sala da Comissão, em            de            de 2025.

Deputado MERSINHO LUCENA  
Relator

2025.22711





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 3.663, DE 2025**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.663/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Mersinho Lucena.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Defensor Stélio Dener, Jandira Feghali, Luizianne Lins, Pastor Henrique Vieira, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Capitão Augusto, Duda Salabert, Erika Kokay, Lenir de Assis, Lídice da Mata, Mersinho Lucena, Sâmia Bomfim e Túlio Gadêlha.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputada CAROL DARTORA  
Presidente

